



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

---

LEI Nº 172, de 19 de maio de 1.967.-

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DO GINÁSIO NORMAL LOCAL;:

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina etc.-

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica concedida a gratificação de NC\$ 0,40 (quarenta centavos), por aula administrada, aos professores do ginásio Normal local a partir da data da instalação o respectiva designação publica no Diário do Estado.-

Art.1º.- As despesas decorrentes da presente lei será onerada no Setor de Educação e Cultura, podendo o Executivo Municipal suplementar a dotação quando necessário.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 19 de maio de 1.967.-

---

Nestor Emanuel Grimm. Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.-

---

Cuniberto Kreutz. Secretário Geral.-